



LEI Nº 852/2024 DE 24 DE MAIO DE 2024

“Dispõe sobre a Consideração de Utilidade Pública Municipal da Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, no âmbito do Município de Buerarema e de outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.251.265/0001-98. Registrada no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Comarca de Buerarema, sob o nº Registro 46 / Folha 34 / Livro A-01. E com endereço fixo do estabelecimento situado à Avenida Góes Calmon, nº 487, Centro, da Cidade de Buerarema, Estado da Bahia, CEP: 45.615-000.

Art. 2º. – Fica o Município de Buerarema autorizado, através do chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar contratos, convênios e parcerias. Como também, fazer repasse de verba para a Associação Comunitária Sideral de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural, Artístico e Esportivo - **SIDERAL FM COMUNITÁRIA**, no objetivo de viabilizar a participação da entidade em cobertura de eventos, jogos, dentre outros e implantação/execução de programas, projetos, metas e ações que visem à melhoria na promoção de toda e qualquer modalidade de radialistas e locutores no município. Criando a sustentabilidade, para garantir a ampliação participativa nos serviços de radiodifusão prestados pela **SIDERAL FM COMUNITÁRIA** a comunidade do Município de Buerarema.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vinicius Ibrann Dantas Oliveira Andrade
Prefeito